



## TERMO DE ABERTURA

Aos 13 de março de 2025, procedeu-se a abertura do presente processo, tendo por objetivo **PROJETO DE LEI Nº 21/2025**, que: “Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências” (R\$ 844.397,33 – *Aditivo Construção e Reforma Escolas*), de autoria do Poder Executivo.

Com este fim e para constar, eu, **WILLYAM REGIS CAVALCANTE**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado, tendo como primeira folha a de número 01.

**WILLYAM REGIS CAVALCANTE**

Diretor Legislativo  
Matrícula 359

Data do Protocolo 13 / 03 / 2025

Data da Leitura 17 / 03 / 2025 Sessão 04<sup>h</sup>50

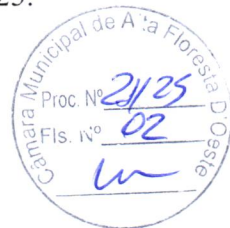
Data da Votação 24 / 03 / 2025 Sessão 05<sup>h</sup>30



ALTA FLORESTA D'OESTE-RO,

13 de março de 2025.

OFÍCIO Nº 021/AGM/2025.



Ao Exmo. Sr.

**NATÃ SOARES DA CRUZ**

**Presidente do Poder Legislativo**

N E S T A

**SENHOR PRESIDENTE,**

Pelo presente ofício, vimos à honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar o Projeto de Lei nº 021/2025 que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para que seja recebido e encaminhado aos trâmites regimentais desta Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, usamos da oportunidade para reiterar à V. Exa. votos de estima e apreço.

Cordialmente,

**GIOVAN**

**DAMO:66145**

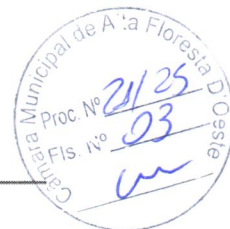
**201215**

**GIOVAN DAMO**

**Prefeito Municipal**

Assinado de forma  
digital por GIOVAN  
DAMO:66145201215  
Dados: 2025.03.13  
12:29:15 -04'00'

*Recebido  
13/03/2025  
[Signature]*



**MENSAGEM Nº 021/2025**

Alta Floresta D'Oeste/RO, 13 de março de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

Com o presente, embasado no que dispõe o artigo 57, I da Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº. 021/2025, que **“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

✧ O presente projeto visa à abertura de crédito adicional especial junto a Lei Orçamentária Anual (Lei 1980/2024) para que seja possível ampliar as metas (aditivo de serviços) das seguintes obras/construções:

- ✧ • Reforma Escola Isidoro Stédile (Distrito de Izidolandia);
- ✧ • Reforma com ampliação para Construção de mais 5 (Cinco) salas de aulas com Banheiro na Escola Maria de Souza Pego (Distrito de Nova Gease);
- ✧ • Reforma EMEIF 17 de Junho.);
- ✧ • Construção de mais 5 (Cinco) Salas de aulas com banheiros na Escola Mariomá Pereira da Silva (Bairro Cidade Alta – Zona Urbana);
- ✧ • Reforma da quadra da Escola Jose Basilio da Gama.

Destarte que o valor supra foi em decorrente de licitações bem sucedidas por parte de nosso Departamento de Compras, onde conseguiu mediante processo de disputa os referidos descontos.

Assim, como houve êxito nas licitações com os descontos obtidos, estamos pleiteando a utilização dos saldos e rendimentos para que, após autorização dos órgãos concedentes, executar a melhorara/ampliação dos projetos de reformas e construções junto as escolas e para tanto, faz-se necessário a abertura dos créditos especiais junto ao orçamento vigente.

Desta feita, para que isso ocorra, encaminho a esta augusta Casa de Lei o presente projeto de lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação do presente projeto seja na forma de **URGENCIA** em razão do prazo para pleitearmos a autorização junto aos órgãos concedentes.



# ALTA FLORESTA D'OESTE

Respeitosamente,

**GIOVAN**  
**DAMO:661452**  
**01215**

Assinado de forma digital  
por GIOVAN  
DAMO:66145201215  
Dados: 2025.03.13  
12:29:26 -04'00'



**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**



**PROJETO DE LEI Nº 021/2025**

***“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”***

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 844.397,33 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                                                                                                         |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.                                             | R\$ 164.380,31        |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação.                                             |                       |
| Proj/Ativ. 12.361.0020.1187 – <b>Construção de Cinco Salas de Aulas com Banheiro na Escola Mariomá.</b> |                       |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                                                    | R\$ 164.380,31        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                            | <b>R\$ 164.380,31</b> |

|                                                                                                      |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste                                           | R\$ 97.487,02        |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação                                           |                      |
| Proj/Ativ. 12.361.0020.1188 – <b>Reforma da Quadra Poliesportiva da EMEIEF Jose Basílio da Gama.</b> |                      |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                                                 | R\$ 97.487,02        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                         | <b>R\$ 97.487,02</b> |

|                                                                                              |                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste                                   | R\$ 139.346,96        |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação                                   |                       |
| Proj/Ativ. 12.361.0020.1189 – <b>Manutenção, Melhorias e Ampliação da EMEIF 17 de Junho.</b> |                       |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                                         | R\$ 139.346,96        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                 | <b>R\$ 139.346,96</b> |



|                                                                                                                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste                                                            | R\$ 122.199,07        |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação                                                            |                       |
| Proj/Ativ. 12.361.0020.1190 – <b>Construção 5 (Cinco) Salas de aulas com banheiros na Escola Maria de Souza Pego.</b> |                       |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                                                                  | R\$ 122.199,07        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                          | <b>R\$ 122.199,07</b> |

|                                                                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste            | R\$ 131.181,03        |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação            |                       |
| Proj/Ativ. 12.361.0020.1191 – <b>Reforma Escola Maria Souza Pego.</b> |                       |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                  | R\$ 131.181,03        |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>R\$ 131.181,03</b> |

|                                                                      |                       |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste           | R\$ 189.802,94        |
| Órgão/ Unidade – 02.003 – Secretaria Municipal de Educação           |                       |
| Proj/Ativ. 12.361.0020.1192 – <b>Reforma Escola Isidoro Stedile.</b> |                       |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                 | R\$ 189.802,94        |
| <b>TOTAL</b>                                                         | <b>R\$ 189.802,94</b> |

**Total Suplementação ----- R\$ 844.397,33**

**Receita: 17.24.01.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado e suas Entidades.**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia na fonte 20120037 – no valor total de R\$ 844.397,33 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

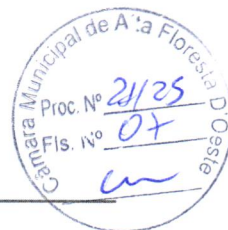
**Art.3º.**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos doze dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**GIOVAN DAMO**  
**Prefeito Municipal**

**GIOVAN**  
**DAMO:6614**  
**5201215**

Assinado de forma digital por GIOVAN DAMO:66145201215  
Dados: 2025.03.13 12:29:05 -04'00'



Alta Floresta D'Oeste – RO, 05 de março de 2025.

Memorando nº 044/2025/GAB/SEMED

AO SETOR DE CONTABILIDADE/ SETOR DE CONVENIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

**Assunto:** Abertura de Crédito Orçamentário – Conclusão das Obras de Reforma/ Construção das Escolas Municipais.

Solicitamos a V. Senhoria a realização dos encaminhamentos necessários, visando à **ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**, no valor total de **R\$ 844.397,33 (oitocentos e quarenta e quatro mil e trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos)**, conforme abaixo detalhado, a fim de viabilizar as manutenção/ conclusão das obras de reformas e construções nas unidades escolares, quais encontram-se em andamento, e verificaram-se situações não previstas quando da elaboração do projeto, bem como, considerando às solicitações dos Conselhos Escolares, onde foram realizados ajustes ao projeto, afim de atender às necessidades de acordo com a realidade enfrentada por cada unidade escolar.

| CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO                                                                                                                                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULAS COM BANHEIRO NA ESCOLA<br><b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 4.4.90.51.00.00<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br><b>SALDO SOLICITADO:</b> R\$ 164.380,31                     |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA DA EMEIF JOSE BASILIO DA GAMA<br><b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 4.4.90.51.00.00<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br><b>SALDO SOLICITADO:</b> R\$ 97.487,02                  |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> MANUTENÇÃO, MELHORIAS E AMPLIAÇÃO DA EMEIF 17 DE JUNHO<br><b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 4.4.90.51.00.00<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br><b>SALDO ATUAL:</b> R\$ 139.346,96                             |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> CONSTRUÇÃO DE CINCO SALAS DE AULAS COM BANHEIRO NA ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO<br><b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 4.4.90.51.00.00<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br><b>SALDO SOLICITADO:</b> R\$ 122.199,07 |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> REFORMA ESCOLA MARIA DE SOUZA PEGO<br><b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 4.4.90.51.00.00<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br><b>SALDO SOLICITADO:</b> R\$ 131.181,03                                            |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE:</b> REFORMA ESCOLA ISIDORO STEDILE<br><b>NATUREZA DA DESPESA:</b> 4.4.90.51.00.00<br>OBRAS E INSTALAÇÕES<br><b>SALDO SOLICITADO:</b> R\$ 189.802,94                                                |

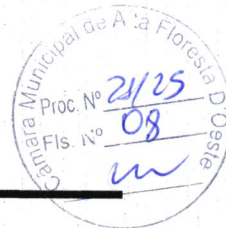
Respeitosamente,

  
**GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ**  
Secretário Municipal de Educação



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**

Assessoria Jurídica Legislativa



ASSUNTO: Projeto de Lei n. 021/2025

REFERENTE: Ofício n. 021/AGM/2025

PROPONENTE: Executivo Municipal

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO  
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**PARECER JURÍDICO**

**1. RELATÓRIO**

A Assessoria Jurídica da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, conhecendo da consulta acerca do processo em epígrafe, vem manifestar conforme adiante exposto.

Cuida-se de Proposição de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem como finalidade solicitar autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$ 844.397,33 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

O projeto demonstra que a abertura de crédito decorre de saldos e rendimentos obtidos através de licitações bem sucedidas, angariando descontos mediante processo de disputa.

Por sua vez, o artigo segundo da proposta aponta que para a cobertura serão utilizados recursos do Governo do Estado na fonte 20120037, a fim de atender demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED.

A proposta está instruída com a MENSAGEM Nº 021/2025, apontando a necessidade de abertura de crédito para ampliar metas, por aditivo de serviços, de obras, construções e reforma da Escola Isidoro Stédile (Distrito de Izidolândia), reforma com ampliação para construção de mais cinco salas de aulas com banheiro na Escola Maria de Souza Pego (distrito de Nova Gease), reforma EMEIF 17 de Junho, construção de mais cinco salas de aulas com banheiros na Escola Mariomá Pereira da Silva (Bairro Cidade Alta, Zona Urbana), reforma da quadra da Escola José Basílio da Gama.

Em síntese, é o relatório.

**2. ANÁLISE JURÍDICA**

Importa esclarecer que, utilizando de parecer, a assessoria jurídica fornece informações técnicas para consulta de determinados assuntos, com opinião jurídica fundamentada, servindo como subsídio para tomada de decisões dos nobres membros do poder legislativo municipal, embora não seja vinculante.

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)

Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**  
Assessoria Jurídica Legislativa



## 2.1. COMPETÊNCIA E INICIATIVA

O presente Projeto possui matéria de competência do Município, disposta no art. 30, inciso I da Constituição Federal, bem como no art. 7º, inciso I da Lei Orgânica Municipal, dado a existência de assunto de interesse local.

A matéria é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme termos do art. 57, inciso X, da Lei Orgânica Municipal e do art. 115, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal.

## 2.2. FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei Orçamentária Anual poderá conter os chamados créditos adicionais além dos créditos orçamentários.

Considera-se créditos adicionais, conforme disposto no art. 40 da Lei 4.320/64, as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento, dividindo-se em suplementares e especiais, nos termos do art. 41 do mesmo diploma legal.

Destaca-se que os créditos orçamentários são fontes de alteração de orçamento, que também pode sofrer alteração por meio de transposição, remanejamento e transferência.

O Projeto de Lei em análise, pretende a abertura de créditos adicionais do tipo especial, visto que há necessidade de adequação/reprogramação orçamentária junto ao orçamento vigente.

Neste sentido, o art. 42 da Lei 4.320/64 disciplina que os créditos adicionais serão autorizados por Lei e abertos por Decreto do Poder Executivo.

A Constituição Federal estabelece em seu art. 167, inciso V, vedação para abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e, ainda, sem indicação dos recursos correspondentes.

O presente Projeto de Lei se divide da seguinte forma: o artigo 1º, contém a autorização para abertura do crédito; o artigo 2º prevê a fonte dos recursos, de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei 4.320/64.

As normas gerais de contabilidade pública estão listadas na Lei Federal 4.320/64, a qual disciplina em seu art. 46: *"O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível."*

No caso em análise, o Projeto de Lei em referência demonstra atendimento as exigências legais, discriminando as despesas criadas, com indicação individual e, aponta a receita, necessária e suficiente à cobertura da despesa.

Neste sentido observam-se as disposições do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

---

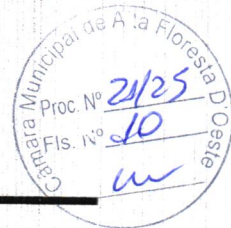
**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**ALTA FLORESTA D'OESTE**

Assessoria Jurídica Legislativa



Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

A mensagem justificativa demonstra a necessidade da abertura do crédito adicional e a pertinência nas dotações pretendidas.

Desta forma, compreende-se que o Projeto de Lei em referência não demonstra vício e atende aos requisitos legais relativos à matéria.

Por outro lado, o projeto está redigido em boa técnica legislativa e atende aos parâmetros de juridicidade, não havendo violação reflexa ao ordenamento jurídico, demonstrando a presença de moralidade administrativa, conforme se depreende da mensagem de justificativa.

### 2.3. DA TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO

A proposta deverá ser submetida ao exame das Comissões pertinentes, sendo que o quórum para aprovação do Projeto de Lei será por maioria absoluta dos votos dos Vereadores, conforme disposto no art. 20, § 2º, inciso V, do Regimento Interno.

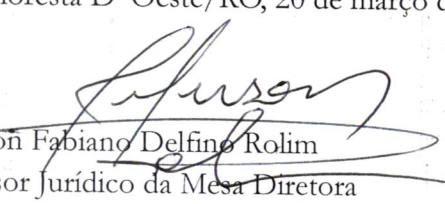
Desta forma, entende-se que não existe óbice ao recebimento do projeto.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, manifesta pela regular tramitação do Projeto de Lei, por não vislumbrar vícios que impeçam a sua deliberação.

É o parecer, s.m.j.

Alta Floresta D'Oeste/RO, 20 de março de 2025.

  
Jeferson Fabiano Delfino Rolim  
Assessor Jurídico da Mesa Diretora  
OAB/RO 6.593 / Matrícula 398

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Brasil, nº 3333, Bairro Centro, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



## PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO Nº 021/2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 021/2025.

AUTORIA: Prefeitura Municipal

RELATOR: Vereador Álvaro Bueno

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final foi convocada para analisar o **Projeto de Lei nº 021/2025**, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de **R\$ 844.397,33** (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O projeto tem como objetivo a ampliação e melhoria de unidades escolares do município, incluindo a construção de novas salas de aula e reformas em diversas instituições, tais como:

- **Construção de cinco salas de aula com banheiro** na Escola Mariomá Pereira da Silva;
- **Reforma da quadra poliesportiva** da EMEIEF José Basílio da Gama;
- **Manutenção e ampliação** da EMEIF 17 de Junho;
- **Construção de cinco salas de aula com banheiro** na Escola Maria de Souza Pego;
- **Reforma da Escola Maria Souza Pego;**
- **Reforma da Escola Isidoro Stedile.**

É o necessário relato.

### II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

#### 1. ANÁLISE JURÍDICA E CONSTITUCIONAL

A matéria em questão encontra amparo na Lei Orgânica do Município de Alta Floresta D'Oeste, bem como na legislação federal que regula a abertura de créditos adicionais, em especial o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/64.

O projeto de lei atende aos requisitos legais, uma vez que apresenta a devida fonte de recurso, sem comprometer o equilíbrio orçamentário municipal. Além disso, encontra respaldo na Lei Municipal nº 1980/2024, que prevê a possibilidade de suplementação e abertura de créditos adicionais.

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



## 2. ANÁLISE DA TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO FINAL

A redação do projeto está em conformidade com as normas de **técnica legislativa, garantindo clareza, coerência e precisão terminológica**. A estrutura do texto normativo está bem delineada, distribuída em artigos que regulam de forma clara a abertura do crédito especial e sua destinação.

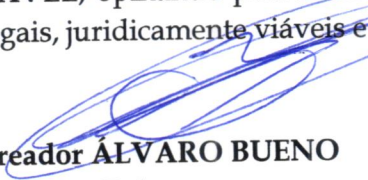
## 3. MÉRITO

A documentação apresentada demonstra a regularidade fiscal do Município, evidenciando a capacidade de absorver o crédito adicional sem comprometer a saúde financeira da administração.

Dada a origem dos recursos e sua vinculação específica à educação, não há prejuízo ao orçamento municipal, sendo que a destinação está alinhada com as políticas públicas voltadas à melhoria da infraestrutura escolar.

## 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após avaliar a matéria como Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 021/2025, por serem constitucionais, legais, juridicamente viáveis e adequados à técnica legislativa.

  
Vereador **ÁLVARO BUENO**  
Relator

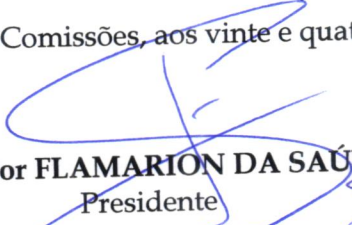
## III - VOTO DA COMISSÃO

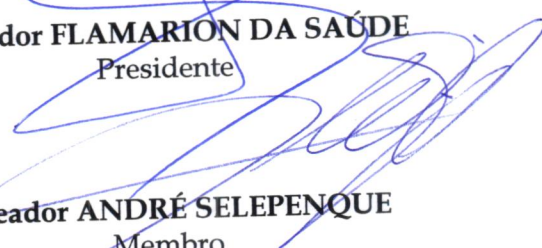
Diante do exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 021/2025, por estar em conformidade com a legislação vigente e por se tratar de matéria de interesse público relevante.

Assim, submetemos o presente parecer à consideração dos Nobres Vereadores para deliberação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

  
Vereador **FLAMARION DA SAÚDE**  
Presidente

  
Vereador **ANDRÉ SELEPENQUE**  
Membro

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**



## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA

PROCESSO Nº 021/2025

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 021/2025.

AUTORIA: Prefeitura Municipal

RELATOR: Vereador André Selepenque

### I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento foi chamada a analisar o **Projeto de Lei nº 021/2025**, que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional especial** no valor de **R\$ 844.397,33** (oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos) para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

O projeto tem como objetivo a ampliação e melhoria de unidades escolares do município, incluindo a construção de novas salas de aula e reformas em diversas instituições, tais como:

- Construção de cinco salas de aula com banheiro na Escola Mariomá Pereira da Silva;
- Reforma da quadra poliesportiva da EMEIEF José Basílio da Gama;
- Manutenção e ampliação da EMEIF 17 de Junho;
- Construção de cinco salas de aula com banheiro na Escola Maria de Souza Pego;
- Reforma da Escola Maria Souza Pego;
- Reforma da Escola Isidoro Stedile.

É o necessário relato.

### II - FUNDAMENTAÇÃO E VOTO DO RELATOR

#### 1. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, a abertura de crédito adicional especial deve ser acompanhada da devida indicação de fonte de recursos.

O presente projeto cumpre tal exigência, uma vez que os recursos provêm de convênio estadual, sem impacto negativo sobre o orçamento municipal. Além disso, a destinação dos valores é clara e devidamente especificada.

#### 2. MÉRITO

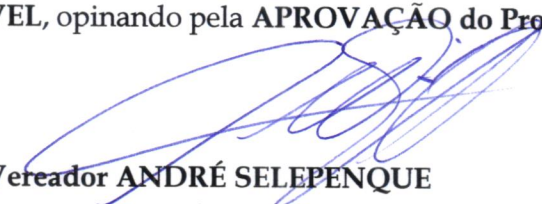


A destinação dos recursos para melhorias na infraestrutura educacional do município é de grande relevância, promovendo melhores condições de ensino e aprendizado para os alunos da rede municipal.

A Comissão destaca a importância do planejamento adequado na execução das obras, garantindo a eficiente aplicação dos recursos.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após avaliar a matéria como Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, manifesto o meu voto **FAVORÁVEL**, opinando pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 021/2025.

  
Vereador **ANDRÉ SELEPENQUE**  
Relator

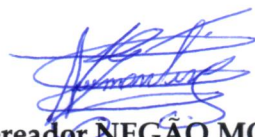
### III - VOTO DA COMISSÃO

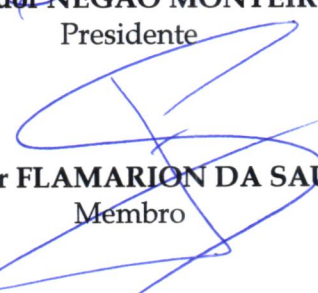
Diante do exposto, a Comissão de Finanças e Orçamento manifesta-se **FAVORAVELMENTE** à aprovação do Projeto de Lei nº 021/2025, por estar devidamente respaldado na legislação orçamentária vigente e por sua importância no contexto da assistência social do município.

Assim, submetemos o presente parecer à consideração dos Nobres Vereadores para deliberação.

É o Parecer.

Sala das Comissões, aos vinte e quatro dias do mês de março de 2025.

  
Vereador **NEGÃO MONTEIRO**  
Presidente

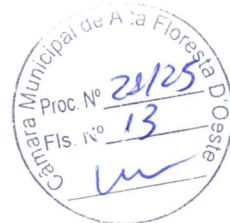
  
Vereador **FLAMARION DA SAÚDE**  
Membro



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE

*Alta Floresta D'Oeste*

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 24/2025 ao PROJETO DE LEI Nº 21/2025

Protocolado em 25.03.2025  
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

SUMULA  
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1980/2024, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de **R\$ 844.397,33** (Oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

**SUPLEMENTAÇÃO:**

|                                                                                                   |                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste.                                       | R\$ 164.380,31        |
| Órgão/ Unidade - 02.003 - Secretaria Municipal de Educação.                                       |                       |
| Proj/ Ativ. 12.361.0020.1187 - Construção de Cinco Salas de Aulas com Banheiro na Escola Mariomá. |                       |
| 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações                                                              | R\$ 164.380,31        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                      | <b>R\$ 164.380,31</b> |

|                                                                                                |                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste                                     | R\$ 97.487,02        |
| Órgão/ Unidade - 02.003 - Secretaria Municipal de Educação                                     |                      |
| Proj/ Ativ. 12.361.0020.1188 - Reforma da Quadra Poliesportiva da EMEIEF Jose Basílio da Gama. |                      |
| 44.90.51.00.00 - Obras e Instalações                                                           | R\$ 97.487,02        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                   | <b>R\$ 97.487,02</b> |

|                                                                                        |                |
|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| Órgão - 02 - Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste                             | R\$ 139.346,96 |
| Órgão/ Unidade - 02.003 - Secretaria Municipal de Educação                             |                |
| Proj/ Ativ. 12.361.0020.1189 - Manutenção, Melhorias e Ampliação da EMEIF 17 de Junho. |                |

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE

*Alta Floresta D'Oeste*

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026



|                                      |                       |
|--------------------------------------|-----------------------|
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações | R\$ 139.346,96        |
| <b>TOTAL</b>                         | <b>R\$ 139.346,96</b> |

|                                                                                                                        |                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste                                                             | R\$ 122.199,07        |
| Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação                                                             |                       |
| Proj/ Ativ. 12.361.0020.1190 – <b>Construção 5 (Cinco) Salas de aulas com banheiros na Escola Maria de Souza Pego.</b> |                       |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                                                                   | R\$ 122.199,07        |
| <b>TOTAL</b>                                                                                                           | <b>R\$ 122.199,07</b> |

|                                                                        |                       |
|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste             | R\$ 131.181,03        |
| Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação             |                       |
| Proj/ Ativ. 12.361.0020.1191 – <b>Reforma Escola Maria Souza Pego.</b> |                       |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                   | R\$ 131.181,03        |
| <b>TOTAL</b>                                                           | <b>R\$ 131.181,03</b> |

|                                                                       |                       |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste            | R\$ 189.802,94        |
| Órgão/ Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Educação            |                       |
| Proj/ Ativ. 12.361.0020.1192 – <b>Reforma Escola Isidoro Stedile.</b> |                       |
| 44.90.51.00.00 – Obras e Instalações                                  | R\$ 189.802,94        |
| <b>TOTAL</b>                                                          | <b>R\$ 189.802,94</b> |

**Total Suplementação ----- R\$ 844.397,33**

**Receita: 17.24.01.00.00.00.00.00.00 – Transferência de convênio do Estado e suas Entidades.**

**Art. 2º.** – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos do Governo do Estado de Rondônia na fonte 20120037 – no valor total de **R\$ 844.397,33** (Oitocentos e quarenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), para atender a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

**Art.3º.**.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO



Estado de Rondônia  
CÂMARA MUNICIPAL DE

*Alta Floresta D'Oeste*

Gestão 2025/2028 – Biênio 2025/2026

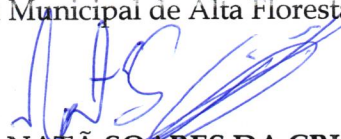


Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**GIOVAN DAMO**

Prefeito do Município

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, em 25 de março de 2025.

  
**NATÃ SOARES DA CRUZ**

Presidente da Câmara Municipal

**Palácio Claudomiro Neves da Silva**

Fone: 69 3641 3812, [dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br](mailto:dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br) [www.altaflorestadoeste.ro.leg.br](http://www.altaflorestadoeste.ro.leg.br)  
Avenida Bahia, nº 5703, Bairro Cidade Alta, CEP 76.954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO